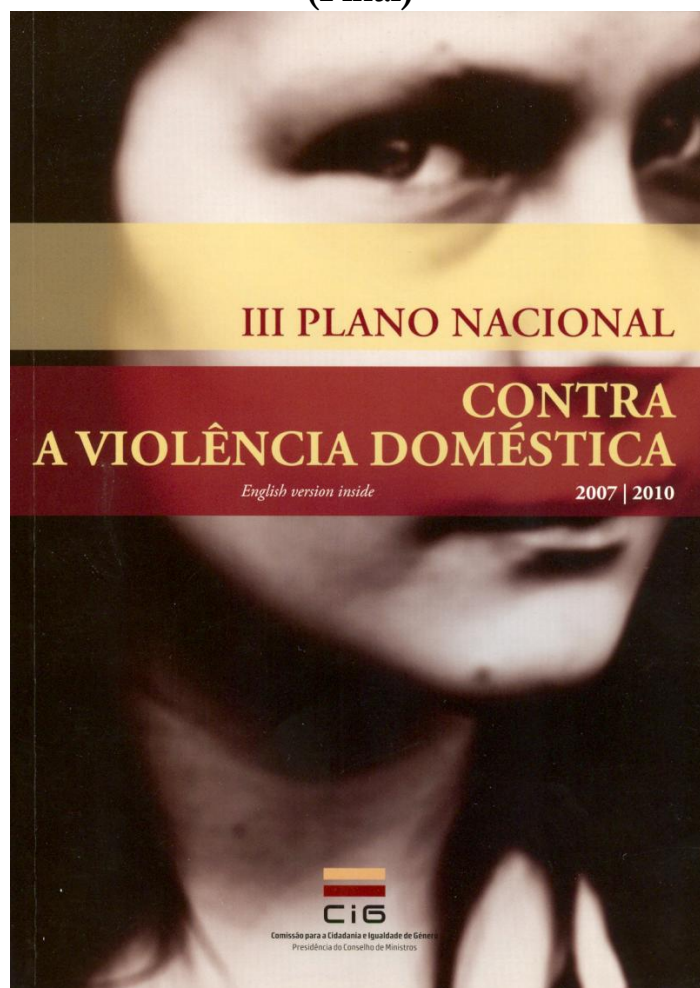




## III Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (2007-2010)

### Relatório interno de execução (Final)



Lisboa - Setembro 2010

## **Índice**

I.	Introdução	3
II.	Implementação das áreas estratégicas de intervenção	6
	Área 1 - Informar, Sensibilizar e Educar	6
	Área 2 - Proteger as Vítimas e Prevenir a Revitimização	9
	Área 3 - Capacitar e Reinsereir as Vítimas de Violência Doméstica	15
	Área 4 - Qualificar os/as Profissionais	16
	Área 5 - Aprofundar o Conhecimento sobre o Fenómeno da Violência Doméstica	18
III.	Considerações finais	19
	Siglas utilizadas	22

## **I. Introdução**

Portugal tem vindo a construir um percurso integrado e sistemático no combate à violência doméstica, consubstanciado através da adopção e implementação de Planos Nacionais Contra a Violência Doméstica. Os dois anteriores Planos (1999-2003 e 2003-2006) constituíram-se, fundamentalmente, como instrumentos de sustentação da acção política para prevenir e intervir sobre a violência doméstica.

O III Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (III PNCVD 2007-2010) surge do Programa do XVII Governo Constitucional, tendo sido criado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 83/2007, de 22 de Junho. Este Plano apontou claramente para a consolidação de uma política de prevenção e combate à violência doméstica, através da promoção de uma cultura para a cidadania e para a igualdade, do reforço de campanhas de informação e de formação e do apoio e acolhimento das vítimas numa lógica de reinserção e de autonomia.

É visível ainda neste instrumento o reforço da necessidade do combate a este flagelo ter de se desenvolver de forma transversal e integrada, numa acção concertada entre autoridades públicas nacionais e organizações não-governamentais, reflectindo-se esta acção no carácter e eficácia das respostas criadas. Tendo em conta esta transversalidade, o III PNCVD foi construído tendo por base um trabalho conjunto de todos os Ministérios e de Organizações Não Governamentais (ONG), e foi ainda submetido a consulta pública.

Não menos relevante na luta contra a violência doméstica é o papel da sociedade civil e, nesse sentido, o III PNCVD pretendeu também incentivar, para o envolvimento na execução de algumas medidas deste Plano, os/as diferentes cidadãos e cidadãs portuguesas, procurando assim almejar a tão desejada “tolerância zero” face à violência de género.

De entre as suas 5 áreas estratégicas de intervenção resultaram inúmeras acções de prevenção e combate desenvolvidas a nível nacional e/ou regional, muitas realizadas no âmbito do POPH - Programa Operacional Potencial Humano, do Quadro de Referência Estratégico Nacional (2007/2013), designadamente através das tipologias 7.5. – Divulgar e Sensibilizar – e 7.7. – Intervenção em Violência de Género. De destacar ainda as actividades desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, a nível nacional, com recurso ao apoio técnico e financeiro da Tipologia 7.3 do mesmo Programa.

Das medidas desenvolvidas no triénio anterior, destacam-se os projectos de intervenção integrada em rede, a decorrer até 2012, resultantes de parcerias entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), as Administrações Regionais de Saúde e outras instituições a nível nacional e regional. Estes projectos visam a criação de uma rede de serviços multidisciplinares de detecção, encaminhamento e intervenção adequados, bem como a promoção de uma abordagem integrada e multi-sectorial das diversas problemáticas associadas à violência doméstica.

Também no âmbito da Tipologia 7.7 do POPH desenvolveram-se outros dois projectos: experiências de intervenção terapêutica com grupos de mulheres vítimas de violência nas relações de intimidade (Grupos de Ajuda Mútua/GAM) e a tradução e adaptação técnica e científica do Modelo Duluth (muitos dos programas de intervenção na violência doméstica existentes actualmente em diferentes países inspiram-se no Domestic Abuse Intervention Project, vulgo Modelo Duluth).

As alterações recentemente introduzidas no Código Penal Português fomentaram a procura de programas de prevenção da violência doméstica, como pena acessória para os agressores, tornando ainda mais visível a falta de respostas para este problema no nosso país, uma lacuna que o Modelo Duluth, a par de outras intervenções como o Programa para Agressores de Violência Doméstica (PAVD), visa responder.

Na área da Justiça, destacam-se duas intervenções ao nível dos agressores – a aplicação de meios técnicos de vigilância electrónica a agressores, com vista à aplicação efectiva das medidas judiciais de afastamento, e o PAVD, ambos a serem desenvolvidos em parceria com a Direcção-geral de Reinserção Social.

A revisão do Código Penal, em Setembro de 2007, especificamente o Artigo 152. que define o crime de Violência Doméstica, representou um novo progresso no combate a este fenómeno, na medida em que este crime passou a incluir relações em que não há coabitação e relações análogas às da conjugalidade entre pessoas do mesmo sexo. Contempla, também, as situações em que o agente pratica o facto ilícito contra menor bem como as situações de vitimação vicariante (quando a agressão ocorre na presença do menor), com uma moldura penal de 2 a 5 anos.

Em 2009, foi aprovada a lei nº 112/2009, de 16 de Setembro que cria um regime jurídico de Prevenção da Violência Doméstica, Protecção e Assistência das suas Vítimas. Esta lei representa um marco importante, consignando medidas como a consagração do “Estatuto da Vítima”, a natureza urgente dos processos de violência doméstica, a utilização de meios técnicos para controlo à distância dos agressores, a possibilidade de detenção do agressor

fora de flagrante delito ou o direito de as vítimas serem indemnizadas, entre outras, como as medidas de apoio judicial, mas também ao nível laboral, social e de acesso aos cuidados de saúde.

No que concerne às medidas desenvolvidas no âmbito da sensibilização e prevenção da problemática, foram realizadas no triénio anterior, com periodicidade anual, as Campanhas Nacionais Contra a Violência Doméstica que prosseguiram os valores da igualdade, da cidadania e da não-violência e foram orientadas para públicos estratégicos diversos.

Ao nível da qualificação e especialização profissional foram desenvolvidas estratégias que permitiram uma contínua capacitação do pessoal técnico directamente envolvido no atendimento a vítimas e a agressores, dotando-o de competências pessoais e profissionais adequadas.

Num esforço de descentralização, foram criadas estruturas especializadas de atendimento a vítimas de violência doméstica, constituídas por uma equipa técnica pluridisciplinar que assegura o atendimento, apoio e encaminhamento das situações, integrando-se aqui as estruturas, públicas e privadas, com diversas designações (Núcleos de Atendimento, Centros de Atendimento e Gabinetes de Apoio à Vítima).

Neste âmbito, e com vista a suprir uma necessidade diagnosticada em 2005 (altura em que 10 Distritos não contavam com qualquer tipo de estrutura de atendimento), a Rede Nacional de Núcleos de Atendimento conta actualmente com 10 estruturas distritais, garantindo, deste modo, uma cobertura de todo o território continental.

O presente relatório pretende dar conta do trabalho realizado no âmbito do III PNVCD (2007-2010), considerando as cinco áreas de intervenção.

## II. Implementação das áreas estratégicas de intervenção

O III PNCVD encontra-se estruturado em cinco Áreas Estratégicas de Intervenção a partir das quais surgem as diferentes medidas operativas para a sua execução, sendo que a responsabilidade de atribuição das mesmas também se encontra claramente definida, numa lógica de parceria activa e de partilha ao nível da execução.

A análise e elencação das acções desenvolvidas nas diversas áreas estratégicas resulta das respostas que foram facultadas pelas diversas instituições (quer públicas quer ONG) e de uma análise/triagem em relação ao seu respectivo impacto no contexto das políticas relacionadas com a problemática da violência de género. Para além de ter em linha de conta todas as acções desenvolvidas pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, tem ainda por base as actividades de outras entidades que foram colaborando no desenvolvimento do actual Plano. Deixa-se a nota de que a recolha e compilação dos dados dessas mesmas actividades foi feita tendo em conta variáveis diferentes consoante as entidades, pelo que nem sempre se torna possível apresentar da mesma forma a informação devida.

### Área 1 - Informar, Sensibilizar e Educar

A erradicação do fenómeno da violência doméstica passa, indubitavelmente, por uma forte aposta na promoção de valores de igualdade e de cidadania que diminuam a tolerância social e a aceitação de práticas violentas. As medidas propostas por esta área estratégica de intervenção visaram a eliminação de estereótipos e mitos presentes nas representações de género que têm alimentado as relações desiguais de poder, quer no seio familiar, quer no escolar e no social em geral. Assim, uma forte aposta foi feita quer em acções de sensibilização quer em campanhas destinadas a públicos diversos.

Em 2007, Portugal associou-se à Campanha do Conselho da Europa “Stop à Violência Contra as Mulheres, incluindo a Violência Doméstica”, no âmbito da qual se realizaram várias iniciativas, dentre as quais se destacam:

- Campanha de publicidade na televisão, imprensa escrita, meios de transporte e espaços públicos, rádios nacionais e locais (o *spot* radiofónico foi enviado para todas

- as rádios locais que o solicitaram, tendo sido traduzido para russo e romeno e divulgado durante 6 meses na Rádio Leste);
- Acções de sensibilização em eventos desportivos (jogos de futebol, rãguebi e hóquei em patins);
  - Dia Nacional do Laço Branco (promovido pela CIG e por várias entidades públicas, como autarquias e Governos Cívicos);
  - Tertúlias sobre violência doméstica;
  - Produção e disseminação de materiais;
  - Realização de um Seminário Regional com a participação de peritos europeus.

Foi ainda realizada a exposição de cartoons “A Violência Não Faz o meu Género”, inserida na Campanha “Combate à Violência Contra as Mulheres, incluindo a Violência Doméstica”, com a colaboração da World Press Cartoon e da Delegación Especial del Gobierno Espanol contra la violencia sobre la mujer, que contempla os 50 melhores cartoons da exposição Por una vida sin malos tratos, de Madrid, em 2006.

Em 2008 foi lançada a Campanha “Namoro Violento Não é Amor”, dedicada à temática da violência nas relações de namoro.

A campanha de 2009 resultou de uma determinação da XVIII Conferência Ibero-americana de El Salvador, realizada em 2008: os países Ibero-americanos promovem uma acção conjunta com uma mensagem única em prol da igualdade de género – Movimento Maltrato Zero;

No âmbito das campanhas nacionais de sensibilização foram elaborados e divulgados materiais informativos recorrendo às novas tecnologias de informação, à internet e caixas Multibanco;

Relativamente à implementação de campanhas e acções de sensibilização junto de comunidades locais, foram realizadas várias acções de sensibilização em colaboração com ou a pedido de autarquias e entidades da sociedade civil;

A CIG colaborou com diversos municípios na elaboração de planos e actividades locais de prevenção e de intervenção na área da Violência Doméstica;

Reforçando a importância do acesso à informação produziu-se o folheto Plano de Segurança, em colaboração com a DGAI;

A CIG colaborou ainda com a cadeia “The Body Shop” no processo relativo ao Concurso “Vamos Ajudar a Acabar com a Violência Doméstica” no âmbito da campanha de sensibilização a decorrer em todas as suas lojas, com o objectivo de angariar fundos através da vendas de alguns dos seus produtos definidos anualmente, e cujo valor reverte a favor de uma instituição de acolhimento no âmbito da violência doméstica;

Ainda neste âmbito da sensibilização e da informação a CIG dinamizou dezenas de acções de sensibilização sobre violência doméstica/violência de género dirigidas a públicos diversos, técnicos e não técnicos.

A pedido de escolas (dos vários ciclos de ensino) foram realizadas dezenas de acções de sensibilização sobre violência doméstica/violência de género em geral, e violência nas relações de namoro em particular;

Nota-se a colaboração/participação em projectos internacionais: Projecto DAPHNE “I’m on air against Violence”; “Survivors Speaks up for their Dignity”; “Witnessing Violence – a perception of operators and children”; Projecto Grundtvig.

Foi também uma prioridade a Elaboração e divulgação de materiais informativos e pedagógicos dirigidos à população estudantil;

No ano lectivo 2008/9 decorreu um concurso nacional – “A Nossa Escola pela Não-violência”, direccionado a alunos do 3º ciclo e do ensino secundário para seleccionar os melhores materiais pedagógicos produzidos no âmbito da campanha nacional contra a violência nas relações de namoro;

No mesmo ano lectivo foram ministradas 5 acções de sensibilização dirigidas a professores/as sobre as questões da prevenção da violência doméstica e da violência de género;

No ano lectivo 2009/2010 decorreu um concurso nacional dirigido a todos os níveis de ensino – com excepção do pré-escolar e do superior – para a concepção de campanhas de sensibilização local sob o tema “Pensar os Afectos, Viver em Igualdade”.

No plano das actividades desenvolvidas por outros organismos, há a referir a colaboração do Ministério da Educação(ME) com o British Council no Projecto Internacional “Inclusion and Diversity in Education” sobre interculturalidade em que participaram cinco escolas portuguesas, num total de 47 de 11 países, com o objectivo da sensibilização dos/as alunos/as para a inclusão e para a diversidade. No contexto deste projecto foram produzidos pequenos filmes pelos alunos que constituem material pedagógico para outras



intervenções. O ME participou ainda no Projecto INDIE Júnior escolas, em colaboração com a Associação Zero em comportamento, dirigido a todos os níveis de educação e ensino, que inclui 11 curtas-metragens internacionais premiadas, sobre a diversidade, interculturalidade e género, acompanhadas de um guião pedagógico para apoio aos professores. Este material foi financiado pelo ME e distribuído em todas as escolas do país. No âmbito da medida 7.5 do POPH, a CIG, juntamente com a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, realizou (e está a realizar até ao final de 2010) workshops a estudantes do ensino secundário sobre violência no namoro, utilizando metodologias do Teatro do Oprimido, nos distritos de Viseu, Coimbra, Aveiro e Leiria.

Também no âmbito da medida 7.5 do POPH a CIG juntamente com a Cooperativa de Produção Teatrais e Realizações Culturais, Bonifrates, está a realizar até ao final de 2010 Workshops à população em Geral, para prevenção da Violência de Género, utilizando a peça de teatro “Estilhaços” em 9 Concelhos.

## **Área 2 - Proteger as Vítimas e Prevenir a Revitimização**

As medidas preconizadas nesta área visaram o reforço das respostas sociais às vítimas, considerando as suas especificidades e privilegiando as questões da segurança das mesmas. Assim, apostou-se fortemente no alargamento da rede social de protecção e na reunião de sinergias entre as diferentes respostas de âmbito comunitário, de forma a possibilitar às vítimas respostas de qualidade, prevenindo-se, assim, a revitimização. Ainda nesta lógica, destaca-se a implementação de novas metodologias de controlo penal, com vista à redução e alteração de comportamentos abusivos por parte de agressores. Salienta-se também inovadoras tecnologias para protecção às vítimas de violência doméstica e prevenção da revitimização, através dos sistemas de vigilância electrónica para agressores e teleassistência a vítimas.

Destacam-se, a este nível, as seguintes medidas:

- Publicação da Lei nº 112/2009 de 16 de Setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas;
- As vítimas acolhidas em Casas de Abrigo deixam de perder o direito à prestação de Rendimento Social de Inserção;

- Possibilidade de efectuar queixa/denúncia electrónica por crime de violência doméstica, nos *sites* das Forças de Segurança, bem como aceder a informação genérica sobre este crime (as páginas da internet da GNR e da PSP contêm uma zona respeitante à violência doméstica com informações e orientações). Nestes dois sítios existe um *link* para o Sistema de Queixa Electrónica (SQE), o qual permite a realização de queixa/denúncia por esta via (Portaria n.º 1593/2007 de 17 de Dezembro);

Paralelamente, o MAI lançou, em 2009, o Portal de Segurança (Portaria n.º 1019/2009, de 10 de Setembro), no qual se inclui informação sobre violência doméstica e o *link* para o SQE. Desde 31 de Janeiro de 2008 o SQE está em funcionamento, permitindo a apresentação de queixas de VD por esta via. A DGAI tem acompanhado o SQE desde o 2º semestre de 2007, com especial incidência para a parte referente à apresentação de queixas de VD. A DGAI articulou com a CIG no sentido de serem incluídos alguns conteúdos sobre os direitos e segurança das vítimas, conteúdos esses que estão disponíveis no *site*. O acompanhamento do SQE tem implicado também a monitorização da sua utilização para apresentação das queixas de VD (*até 30 de Junho de 2010 foram efectuadas 99 queixas de VD por esta via*). As estatísticas policiais anuais reportam-se sempre ao Auto de Notícia Padrão, permitindo a standardização e comparação de vários indicadores. O modelo de Auto de Notícia Padrão tem estado a ser alvo de avaliação e aperfeiçoamento;

Realça-se a realização de diversos estudos/relatórios sobre o registo da violência doméstica pelas Forças de Segurança, nomeadamente: um primeiro que se reportou ao período de 2000 a 2007; um segundo que se reportou ao ano de 2008 (e 2007), produzido em Março de 2009; e um terceiro relativo ao ano de 2009, divulgado em Abril de 2010. Foram ainda realizados relatórios intercalares em 2008 e 2009.

A DGAI tem monitorizado as inserções de dados na Base de Dados estatísticos sobre Violência Doméstica (BDVD) com recurso directo à aplicação desenvolvida para o efeito. Por outro lado, as FS desenvolveram os seus próprios sistemas de informação para recolha de dados relativos às queixas/denúncias recebidas, tendo tido o cuidado de adaptar esses sistemas aos campos do Auto de Notícia /Denúncia Padrão de VD. No caso da PSP o seu Sistema, adaptado à VD, está em pleno funcionamento desde 1/7/2007. Em 2008, após a realização de um processo de testagem, de modo a assegurar a qualidade e quantidade dos dados migrados do Sistema Estratégico de Informação da PSP para a BDVD, esta migração começou a operar-se de forma regular.

Para efeitos de avaliação do Auto, a DGAI construiu um questionário de avaliação relativo ao mesmo. Optou-se por efectuar a sua aplicação a todos os Núcleos, então designados, Mulher e Menor (NMUME) da GNR e a todas as Equipas de Proximidade e Apoio à Víctima (EPAV) da PSP, num total de 45 unidades identificadas como possíveis respondentes. Esta opção deveu-se ao facto de serem estas as estruturas, dentro das Forças de Segurança, mais especializadas em termos da prevenção e combate à violência doméstica e de lidarem muito frequentemente com o Auto VD, aspectos que as situaram numa posição privilegiada para efectuar esta avaliação.

Os resultados foram analisados e conciliados com os resultados da avaliação feita pela DGAI relativamente à optimização da BDVD, originando um conjunto de medidas consideradas prioritárias e outras menos prioritárias, sendo que as primeiras foram implementadas durante o ano de 2009, em articulação com as Forças de Segurança. O Auto reestruturado foi homologado pela GNR e pela PSP em 2009. Em 2009 foi também produzido e disponibilizado às Forças de Segurança o Manual de Apoio aos Utilizadores/as da BDVD, de modo a sistematizar todos os procedimentos inerentes ao registo das ocorrências e funcionalidades da aplicação.

Adicionalmente refere-se que o atendimento às vítimas de violência doméstica, nos postos da GNR e nas esquadras da PSP realiza-se em espaços próprios para o efeito, de modo a garantir a privacidade e o conforto da vítima. Todas as esquadras e postos criados de novo possuem uma sala de atendimento à vítima, e nas instalações mais antigas foram feitas as adaptações possíveis. Cerca de 52% das esquadras e postos possuem uma sala específica para atendimento à vítima; nas restantes, este atendimento realiza-se tendencialmente numa outra sala que reúna as condições necessárias para o efeito.

Durante a vigência deste Plano foram assinados protocolos entre as Forças de Segurança e os Núcleos de Atendimento a Víctimas de VD.

No âmbito desta área, pode-se referir-se a implementação de um programa experimental na região Norte de intervenção com agressores sujeitos a medida judicial (em curso, no âmbito da tipologia 7.7 do POPH - QREN, em parceria com a Direcção Geral de Reinserção Social (DGRS), tendo o mesmo como objectivo principal promover nos agressores a consciência e assumpção da responsabilidade do seu comportamento violento bem como a aprendizagem de estratégias alternativas àqueles comportamentos, com vista à diminuição da sua reincidência. Para a prossecução destes objectivos é estruturado um processo de intervenção técnica que tem componentes obrigatórias e opcionais. No sentido de promover a oportuna activação destas respostas e a coligar necessidades de protecção à

vítima, tem-se actuado no sentido da construção da Rede de Suporte Local à implementação do PAVD, envolvendo a cooperação dos órgãos de polícia criminal, das estruturas de saúde, das entidades de atendimento às vítimas, dos serviços e estruturas de segurança social e necessariamente os tribunais. A área geográfica de implementação do PAVD é a do NUT II (região norte) e comarcas de Estarreja, Ovar e Murto.

Também, no âmbito da Tipologia 7.7 do POPH-QREN, está em curso, nas regiões de Porto e Coimbra, um programa experimental de aplicação de meios electrónicos de vigilância de agressores domésticos sujeitos a medida judicial de afastamento, sendo os objectivos principais contribuir para prevenir novas agressões; ganhar experiência no uso de tecnologias de controlo à distância e criar condições para eventual disseminação do programa. O âmbito de aplicação: - Pena acessória de proibição de contacto – artº 152º CP; Suspensão provisória do processo - artº 31º e 35º da Lei nº 112/2009 de 16 de Setembro e artº 281º CPP; Medidas de coacção- artº 31º e 35º da Lei nº 112/2009 de 16 de Setembro. Tem como âmbito territorial as comarcas dos distritos do Porto e Coimbra a título experimental, sendo posteriormente alargada ao território nacional.

Está em curso, nos distritos de Coimbra e Porto, a implementação de um programa experimental de teleassistência a vítimas de violência doméstica, tendo em vista aumentar a sua protecção e segurança; o projecto consiste na criação de um sistema de teleassistência a vítimas de violência doméstica, visando aumentar a sua protecção e segurança de acordo com o n.º4, artigo 20º da Lei 112/2009 de 16 Setembro - *O juiz ou, durante a fase de inquérito, o Ministério Público, podem determinar, sempre que tal se mostre imprescindível à protecção da vítima e obtido o seu consentimento(...)*. A vítima disporá de um equipamento móvel que lhe permita accionar, a qualquer hora do dia ou da noite, um *call-center* de apoio que será assegurado por Operadores/as, com formação em atendimento telefónico a vítimas, da Cruz Vermelha Portuguesa. Na sequência da activação do botão de alarme do equipamento, a equipa de Operadores/as mediante avaliação da situação de perigo/risco que coloque a protecção da vítima em causa, poderá accionar os meios policiais competentes (ou outros serviços, conforme a necessidade identificada), que se dirigirão ao local onde a vítima se encontra. A localização é efectuada através da combinação das tecnologias de Localização por Satélite e Localização Celular que transmitem as coordenadas geográficas de um dado equipamento. Foi assinado um protocolo entre Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Cruz Vermelha Portuguesa para alargamento ao território nacional deste serviço.

Foi publicada a Portaria no 220-A/2010 que estabelece as condições de utilização inicial dos meios técnicos de teleassistência, previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 20.9 e dos meios técnicos de controlo à distância previstos no artigo 35.4, ambos da Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro.

Está em curso a tradução e adaptação dos currícula pedagógicos do Modelo de Duluth de intervenção com agressores (um dos programas de prevenção de entre os mais recomendados internacionalmente).

Com vista a dar cumprimento à medida que prevê a criação de uma rede de serviços multidisciplinares de detecção, encaminhamento e intervenção nos contextos de saúde, estão em curso 4 projectos-piloto, em parceria com várias entidades (hospitais e universidades, entre outros) das regiões de influência das ARS do Algarve, Centro, Alentejo e Norte. Tal permitirá a criação/melhoria de respostas específicas para violência doméstica junto das entidades prestadoras de cuidados de saúde, bem como a identificação, sistematização e difusão de boas práticas e a facilitação do acesso das vítimas às consultas de saúde, bem como o seu encaminhamento para estruturas/respostas adequadas.

Realizaram-se dois fóruns nacionais e vários regionais, promovidos pela CIG, em que participaram as entidades que fazem parte das experiências-piloto acima referidas, bem como outros organismos regionais.

A ARS Lisboa e Vale do Tejo, em colaboração com o Hospital Fernando Fonseca, a Câmara Municipal da Amadora e a CIG têm, em preparação, a definição de procedimentos de identificação/diagnóstico, encaminhamento e intervenção na área da violência doméstica, para as grandes urgências hospitalares e para os cuidados de saúde primários.

Em 2010 foram assinados dois protocolos entre a CIG e a Coordenação Nacional para a Saúde Mental e a ARS Lisboa e Vale do Tejo; entre a CIG, a Coordenação Nacional para a Saúde Mental e a ARS Norte, de forma a potenciar a intervenção e a articulação dos vários “actores” no terreno.

Foi definido o regime de isenção de taxas moderadoras no acesso ao Serviço Nacional de Saúde (Despacho n.º 20509/2008, de 5 de Agosto de 2008).

Relativamente ao aperfeiçoamento da rede nacional de Casas de Abrigo, foram promovidos pela CIG, periodicamente, encontros entre equipas técnicas das mesmas, com os objectivos de partilha de experiências, articulação inter-institucional, com vista à melhoria das respostas integradas e à identificação de problemas/lacunas ao nível de orientação e supervisão das práticas. Actualmente, a rede pública de Casas de Abrigo assegura uma

cobertura distrital do território nacional de 67%, existindo 36 casas de abrigo (30 no Continente e 6 nas Regiões Autónomas).

Ainda neste âmbito foi constituído um Grupo de Trabalho com vista à elaboração de uma brochura com *standards* mínimos de intervenção no que respeita ao encaminhamento de vítimas para Casa de Abrigo; a brochura foi já editada e distribuída pelas equipas com competência de encaminhamento.

Estão a ser estudados os procedimentos de resposta em situação de emergência a vítimas de violência doméstica, designadamente mediante a criação de Centros de Acolhimento de Emergência.

No âmbito da tipologia 7.7. do POPH-QREN estão em curso dois projectos que visam a implementação de Grupos de Ajuda Mútua para vítimas de violência doméstica - Porto e Lisboa, criando-se desta forma mais uma possível resposta no apoio às vítimas de violência doméstica; no Porto encontra-se já a decorrer o segundo grupo e o terceiro terá o seu início em Janeiro de 2011;

Destaca-se a assinatura de um protocolo entre o DIAP (Porto), PSP, Delegação do Norte do IML e a CIG com o objectivo de instituir um sistema de colaboração das entidades signatárias através de uma coordenada articulação de recursos técnicos em situações de violência doméstica integradoras do ilícito do art.º152º, n.º 1, alíneas a), b) e c) do Código Penal, nomeadamente para o estabelecimento de canais de comunicação mais céleres entre os diversos intervenientes, tendo em vista uma maior eficácia no atendimento e encaminhamento das vítimas;

No âmbito da resposta de apoio às vítimas, a CIG-DRN continua a assegurar o atendimento pessoal a vítimas de maus-tratos no seu Gabinete Jurídico e Psicossocial, desenvolvendo todas as diligências necessárias decorrentes dos processos de acompanhamento.

No que se refere às medidas implementadas no domínio desta área do III PNCVD, pode relevar-se, também:

- A reforma penal de 2007 veio introduzir no Código Penal português o crime de violência doméstica, autonomizando-o da ofensa à integridade física, com a introdução do artigo 152.
- A aprovação da Lei no 51/2007, de 31 de Agosto, que define os objectivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2007-2009, bem como a Lei no 38/2009, de 20 de Julho, que define os objectivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2009-2011. Estas Leis incluem a violência doméstica

quer nos crimes de prevenção prioritária, quer nos crimes de investigação prioritária, considerando que os crimes violentos contra as pessoas merecem tratamento prioritário.

- A adoção da Lei no 104/2009, de 14 de Setembro, que aprova o regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica.
- A publicação da Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de Abril, que aprova os modelos de documentos comprovativos da atribuição do estatuto de vítima.
- A publicação da Portaria no 237/2007, de 29 de Abril, que determina que o plano dos cursos de formação de mediadores de conflitos a habilitar para a prestação de serviços de mediação no âmbito do serviço público de mediação familiar integra obrigatoriamente entre outras a matéria da violência doméstica e igualdade de género.

Durante a vigência deste Plano foram ainda criados núcleos de atendimento a vítimas de VD, existindo até à data 10 Núcleos: Leiria e Viana do Castelo – 2007; Beja, Évora e Aveiro – 2008; Guarda e Portalegre – 2009 e reestruturados o de Castelo Branco, Viseu e Bragança em 2010.

### **Área 3 - Capacitar e Reinsereir as Vítimas de Violência Doméstica**

É fundamental às vítimas de violência doméstica adquirirem ou potenciarem competências pessoais e sociais de forma a reconquistarem autonomia e poder sobre as suas vidas. Esta área de intervenção coloca a tónica num conjunto de medidas de discriminação positiva que visem a facilitação das vítimas de VD ao emprego e à formação profissional.

Assim, a primeira medida prevista nesta área de intervenção passava pelo favorecimento da integração social das vítimas, nomeadamente através do acesso à formação profissional e integração laboral. Neste âmbito, foram desenvolvidos contactos com o Instituto de Emprego e Formação Profissional no sentido de este designar alguns dos seus profissionais como “pontos de contacto”, sendo estes, posteriormente formados pela CIG em matéria de violência doméstica, de cidadania e igualdade de género em geral. Este pretende ser um primeiro passo com vista à definição de estratégias para implementação destas medidas.

Neste âmbito, foi definido, também, um regime de mobilidade geográfica que assegurasse a deslocalização das vítimas de violência doméstica, em segurança e sigilo, estando prevista

no Código do Trabalho e na nova legislação que regulamenta o contrato de trabalho em funções públicas.

Por outro lado, o acesso ao alojamento social tem sido discutido nas reuniões da Comissão para a Protecção das Políticas de Família. Têm sido mantidos contactos com o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana sobre esta questão. Encontra-se em fase de regulamentação o artigo da lei nº 112/2009 que define o apoio ao arrendamento por parte de vítimas de violência doméstica.

#### **Área 4 - Qualificar os/as Profissionais**

O investimento na área da qualificação e formação técnica para a intervenção em situações de VD assumiu-se como primordial neste III PNCVD. É sobejamente reconhecido que a intervenção em casos de violência doméstica exige, cada vez mais, qualificação e especialização profissional. É, então, fundamental dotar todos/as os/as profissionais que, directa ou indirectamente, possam vir a atender vítimas de violência doméstica, de competências adequadas para intervirem de forma profissional.

Destacam-se as seguintes medidas executadas nesta área estratégica de intervenção:

- Foram desenvolvidas acções de formação (inicial e contínua) sobre violência doméstica para profissionais de diversas áreas: técnicos da área social (Centros Distritais de Segurança Social, do Instituto de Segurança Social, ONG e IPSS, Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, Câmaras Municipais, Casas Abrigo, Centros e Núcleos de Atendimento); advogados/as, profissionais de saúde, nomeadamente enfermeiros de centros de saúde; forças e serviços de segurança.
- A tipologia 7.4 do POPH garantiu (e garante) uma parte considerável da formação para públicos estratégicos, em matéria de Igualdade de Género em geral e de violência doméstica em particular.
- Em 2009 deu-se início à publicação da colecção “Violência de Género”, com o lançamento de quatro guias de boas práticas destinados a profissionais de saúde, das forças de segurança e de instituições de apoio a Vítimas, bem como um para técnicos/as com competências de encaminhamento para Casa de Abrigo.
- Em 2009, a CIG produziu referenciais de formação para profissionais de saúde e para agentes das forças de segurança.



A GNR dispunha, em Junho de 2010, de um total de 339 militares com esta formação especializada (65 do sexo feminino e 274 do sexo masculino), distribuídos pelos diversos comandos territoriais. Para além destas acções formativas, a VD é abordada na formação de praças e oficiais, nos cursos de promoção (a sargento e a cabo) e nos cursos de investigação criminal.

A PSP tem ministrado acções de formação em gestão de ocorrências, a qual incorpora uma área temática de violência doméstica, acções de formação em violência doméstica. Em termos da gestão de ocorrências, em 2009 decorreram 18 acções de formação, envolvendo 236 formandos, e em 2010 foram ministradas 13 acções, destinadas a um total de 170 formandos. No que diz respeito às acções de formação em violência doméstica, em 2008 decorreram 3 acções com 27 formandos/as e em 2009 decorreram 12 acções, envolvendo 187 formandos/as.

Adicionalmente, refere-se que tanto na GNR como na PSP, Quadros de Avaliação e de Responsabilização (QUAR), definidos desde 2008, têm incluído objectivos relacionados com o reforço dos programas de policiamento de proximidade, implicando uma resposta mais qualificada também na área da violência doméstica. No QUAR de 2010, a GNR colocou como objectivo operacional a atingir “Aumentar as estruturas de apoio às vítimas particularmente vulneráveis”, colocando como indicadores o “Número de núcleos e de equipas com elementos de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (IAVE)” (245-255) e o “Número de militares a formar com o Curso de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (CIAVE)” (30). No caso da PSP, um dos objectivos operacionais definido no QUAR de 2010 consiste em “Aumentar o número de Esquadras de competência territorial abrangidas com o Programa Integrado de Policiamento de Proximidade” (para 160).

Neste sentido: *i*)- Foram mantidos contactos com o CEJ, tendo em vista a assinatura de um protocolo na área da formação para auditores de justiça e para formação contínua de magistrados. Em 2009, o CEJ desenvolveu algumas acções de formação inicial e contínua de magistrados na temática da violência doméstica; *ii*)- Foram concebidas acções de formação contínua que tenham em conta boas práticas judiciais no âmbito da violência doméstica aos operadores da área da magistratura e advocacia; *iii*)- O CEJ (Centro de Estudos Judiciários) concebeu ainda módulos de formação na área da violência doméstica para Auditores de Justiça e ministrou ainda acções de formação contínua que tenham em conta boas práticas judiciais no âmbito da violência doméstica aos operadores da área da magistratura e advocacia.

No que respeita à formação de agentes da Administração Pública, o Instituto Nacional de Administração integrou um módulo de sensibilização sobre o III PNCVD num dos Cursos de Alta Direcção em Administração Pública;

A CIG foi ainda consultora técnica em vários projectos que actuam no âmbito da Violência Doméstica/Género, dos quais de destacam o Projecto “Direitos e Desafios”, o projecto “Mudar de Vida”, o projecto “Recomeçar” e o projecto “MIS – Modelo Institucional de Suporte”.

Por parte do ME foram ainda formados Coordenadores para a Saúde nas áreas da Igualdade de Género, Violência Escolar e Mutilação Genital Feminina.

Foram realizadas em 2010, acções de sensibilização para 35 Técnicos/os do IEFP sobre Igualdade de Género, incluindo questões relacionadas com Violência Doméstica.

### **Área 5 - Aprofundar o Conhecimento sobre o Fenómeno da Violência Doméstica**

Pretendeu-se com as medidas preconizadas por esta área o desenvolvimento de mecanismos que visem a monitorização do fenómeno e o estabelecimento de comparações a nível nacional, comunitário e internacional, de forma a tornar a intervenção cada vez mais qualificada. O conhecimento cada vez mais aprofundado dos mecanismos e dinâmicas que caracterizam esta problemática permitirá apurar, cada vez mais, as respostas e as políticas a adoptar de forma a erradicar este flagelo da sociedade.

Em 2007, foi promovido o Inquérito Nacional à Violência de Género, desenvolvido pela Universidade Nova de Lisboa;

O CESIS promoveu um estudo no âmbito do projecto REM - Refugees' Evaluation Modelling - com o objectivo de criar e testar um modelo que permitisse avaliar as casas abrigo para mulheres e crianças vítimas de violência doméstica; a CIG participou neste projecto integrando um grupo de acompanhamento do mesmo;

Em 2009, o CESIS, por solicitação da CIG, levou a cabo o estudo “Avaliação de resultados nas Casas de Abrigo”;

A CIG, por solicitação das Escolas de Psicologia das Universidades do Minho e do Porto tem sido chamada a colaborar em investigações, nomeadamente sobre *Stalking*, violência entre casais homossexuais e violência de género.

O Despacho 6810-A/2010 vem, de acordo com o nº 5 do artigo 83.º da Lei 112/2009, determinar os requisitos obrigatórios para a habilitação como técnico de apoio à vítima;

O sistema integrado de informação e monitorização da problemática da violência doméstica estará incluído no sistema integrado de informação e conhecimento, em implementação no âmbito da tipologia 7.1 do POPH – QREN. A ficha de registo única para todas as instituições que trabalham com vítimas de VD será equacionada no âmbito desse sistema integrado, tendo sido produzido o I Relatório sobre VD no âmbito do sistema integrado de informação e conhecimento (SIIC);

Em 2006, releva, também, a criação de um Observatório da Violência nas Escolas no âmbito do Grupo de Missão que integra o ME e o MAI.

Por parte da FCT foi aberto um concurso para financiamento de projectos na área de Estudos de Género, privilegiando a temática da Violência de Género; no âmbito deste concurso foram financiados 7 projectos de I&D no domínio da Violência de Género, envolvendo um financiamento global atribuído no montante de 405.898,00€.

### **III. Considerações finais**

O III PNCVD é indiscutivelmente o mais completo até ao momento, sendo as medidas previstas adequadas à realidade do país. A nível da coerência do III PNCVD, e das suas 5 áreas estratégicas, verifica-se que os objectivos estão congruentes com as medidas previstas. A violência doméstica é entendida como uma questão de violência de género, contra as mulheres, tal como todos os estudos nacionais e internacionais indicam. Assim, deve ser combatida em todos os domínios da vida pública e privada, numa direcção transversal a todas as políticas. Esta é a linha de orientação do III PNCVD, na senda aliás das directrizes do Conselho da Europa e das Nações Unidas.

Este Plano tem também um carácter estratégico, sendo a VD abordada de forma integrada. O III Plano globalmente, constituiu um instrumento que permitiu a consciencialização e a mudança de mentalidades, dando por um lado visibilidade ao fenómeno e, por outro, integrando novas respostas de apoio efectivo às vítimas de violência doméstica.

A grande maioria das acções e medidas previstas no III PNCVD foi executada, destacando-se algumas medidas que contribuíram de forma significativa para o cumprimento dos objectivos do Plano. Em termos de uma avaliação global, podemos realçar as alterações legislativas efectuadas ao longo da vigência do Plano no sentido da protecção e da promoção da segurança das vítimas. Passos importantes também foram dados na melhoria dos instrumentos de recolha de informação estatística e processual e um maior investimento no trabalho com os actores judiciais e os agentes das forças de

segurança. A formação dos diferentes agentes envolvidos assumiu também muita importância ao longo da execução do plano. Também deve ser alvo de destaque o papel da saúde neste Plano e da sua importância na protecção à vítima. Além disso, reforçou-se uma plena consciência da interdisciplinaridade necessária na resposta a este fenómeno. Não se pode deixar de referir ainda o investimento na intervenção junto dos agressores e sua articulação com a intervenção junto das vítimas, paralelamente a um esforço concertado do aumento do apoio à investigação e ao desenvolvimento de instrumentos de intervenção específicos.

Considera-se, deste modo, que embora haja necessidade de continuar e reforçar as acções no âmbito do combate ao fenómeno da VD, muito trabalho foi já realizado sendo evidente o impacto das medidas concretizadas que se traduziu num maior número de vítimas a recorrer aos serviços de apoio, a beneficiar dos recursos disponíveis e num maior número de vítimas e agressores a serem alvo de apoio técnico especializado.

Na página seguinte pode-se observar a relação entre o número de medidas previstas, o número de medidas executadas, o número de medidas em execução e o número de medidas não iniciadas (tendo em conta que o Plano tem medidas que se desenvolvem ao longo do ano de 2010) das cinco áreas que integram o III PNCVD.

Atendendo aos valores apresentados, pode considerar-se que o Plano se cumpriu na generalidade.

### III Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (2007-2010)

#### Execução

Áreas	Nº de medidas previstas	Nº de medidas executadas	Nº de medidas em execução	N.º de medidas não iniciadas	Taxa de execução (*) (executadas + execução)
1 – Informar, sensibilizar, educar	10	6	3	1	90%
2 – Proteger as vítimas e prevenir a revitimização	18	13	3	2	88,88%
3 – Capacitar e reinserir as vítimas de violência doméstica	3	1	2	0	100%
4 – Qualificar os profissionais	9	6	3	0	100%
5 – Aprofundar o conhecimento sobre o fenómeno da violência doméstica	8	4	3	1	87,5%
<b>Total</b>	<b>48</b>	<b>30</b>	<b>14</b>	<b>4</b>	<b>91,66%</b>

(\*) - Nota: Dada a calendarização da execução da generalidade das medidas, na sua maioria com implementação ao longo da vigência de todo o Plano, a taxa de execução deve ser apurada agregando o número de medidas executadas com aquelas que se encontram em execução.

## **Siglas utilizadas**

ACIDI - Alto Comissariado para Imigração e Diálogo Intercultural

CEJ - Centro de Estudos Judiciários

CIG - Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

CSM - Conselho Superior da Magistratura

GMCS - Gabinete de Meios para a Comunicação Social

IEFP - Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

INE - Instituto Nacional de Estatística

INH - Instituto Nacional de Habitação

IPJ - Instituto Português da Juventude

ISS - Instituto da Segurança Social, I.P.

MAI - Ministério da Administração Interna

MAOTDR - Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do  
Desenvolvimento Regional

MC - Ministério da Cultura

MCTES - Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ME - Ministério da Educação

MFAP - Ministério das Finanças e da Administração Pública

MJ - Ministério da Justiça

MOPTC - Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

MS - Ministério da Saúde

MTSS - Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

ONG - Organizações não-governamentais

PCM - Presidência do Conselho de Ministros

PGR - Procuradoria-Geral da República

PNI - Plano Nacional para a Igualdade